



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.411, DE 21 DE JANEIRO DE 1.994.-

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER.".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO ARROYO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por '7 Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com/ o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de regularização e pavimentação econômica na **ESTRADA VICINAL ACESSO BAIRRO SERRINHA EM TABAPUÃ.**

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar/ as despesas decorrentes de sua participação na avença:

com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, de desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;

com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a im- / plantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e a propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação / do trecho, após sua entrega ao tráfego;

com a execução dos serviços de terraplenagem, obras de arte cor- rentes e drenagens excedentes aos constantes do orçamento das obras;

com a execução dos serviços de obras de arte especiais;

com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem necessa- rias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho;

com o restabelecimento e ou a construção das cercas divisorias;

com a colocação das porteiras necessárias;

com a execução dos serviços de plantio de grama nos aterros e nos taludes e demais áreas necessárias a proteção de erosão;

com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao / tráfego no trecho e necessárias a execução das obras de sua responsabi- lidade, tudo as suas expensas.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, / através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços a cargo do DER e pertinentes a estrada municipal em questão.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo- gadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias de Janeiro de 1.994.-

  
WALDOMIRO ARROYO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefei- tura, na data supra. ~~ALCIDO DO VALLE DEBEIRA~~ Secretário Administrativo.-